N/E/X/T/ AUDITORES

# Demonstrações Financeiras

**SERRA DO MAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: 31.772.157/0001-69

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

**DATA BASE**
**31/12/2025 - EXERCÍCIO**

# Conteúdo


| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes | 3 |
| Demonstração da posição financeira | 9 |
| Demonstração do resultado do exercício | 10 |
| Demonstração das mutações no patrimônio líquido | 11 |
| Demonstração dos fluxos de caixa | 12 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras | 13 |

# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**SERRA DO MAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

## Opinião Com Ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do Serra Do Mar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 20 de dezembro de 2025 (transferência de administração) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Serra Do Mar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 20 de dezembro de 2025 (transferência de administração) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

# Base Para Opinião Com Ressalvas

**RECUPERABILIDADE**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía investimentos em direitos creditórios no montante de R$ 68.822 mil, dos quais R$ 54.248 mil, correspondentes a 73,03% do patrimônio líquido, estavam representados por cédulas de crédito imobiliário e debêntures privadas, concentradas em um único devedor. Com base na documentação a que tivemos acesso, parte desses créditos encontra-se vencida, sem que tenha sido identificado o registro de provisão para perdas por redução ao valor recuperável. Até a conclusão dos nossos trabalhos, não obtivemos acesso às análises da Administradora acerca da recuperabilidade desses ativos, tampouco foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente por meio de procedimentos alternativos. Dessa forma, ficamos impossibilitados de avaliar a existência de riscos sobre esses ativos, os quais, se existentes, poderiam afetar de forma relevante a carteira do Fundo, bem como o seu resultado e patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2025.

**SALDOS INICIAIS**

Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso as demonstrações financeiras do Fundo relativas à transferência de administração em 19 de dezembro de 2025. Neste contexto, não nos foi possível realizar exames que nos permitissem obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os saldos iniciais conforme determina a norma técnica NBC TA 510. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias atuais, assegurar que, os saldos iniciais e, por consequência, o resultado, ativo, passivo e patrimônio líquido do período findo em 31 de dezembro de 2025 não contenham distorções que possam afetar de forma relevante estas demonstrações financeiras.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com

essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

## Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período.  Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas".

## Outros Assuntos

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 21 de março de 2025, com ressalva em função do seguinte assunto: "*Conforme nota explicativa nº 7 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui investimento em direitos creditórios lastreados em debêntures privadas no montante de 35.273 mil, sendo que R$ 22.942 mil se referem a debêntures emitida por companhia de capital fechado, representando 42,49% de seu patrimônio líquido. Até a conclusão dos nossos trabalhos nós não obtivemos acesso às análises da Administradora sobre a recuperabilidade do referido ativo,*

*bem como não pudemos nos satisfazer por meio de procedimentos alternativos. Desta forma, ficamos impossibilitados de avaliar a existência de perdas sobre a referida debênture, as quais, se existentes, poderiam afetar significativamente a carteira do Fundo, seu resultado e patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2024.* "

## Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

# Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 31 de março de 2026.

**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

# Serra Do Mar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 31.772.157/0001-69

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

## Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

| | Notas explicativas | Quantidades | 31/12/2025 | % sobre o patrimônio líquido | Quantidades | 31/12/2024 | % sobre o patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | | | | | |
| **Caixa e equivalente de caixa** | 4 | - | 2.852 | 3,84 | - | 772 | 1,43 |
| Disponibilidade | | - | 2.852 | 3.84 | - | 772 | 1.43 |
| **Títulos e valores mobiliários** | | 1.681 | 2.606 | 3,51 | 4.270 | 15.871 | 29,39 |
| Títulos públicos federais | | 1.681 | 2.606 | 3.51 | 2.435 | 14.118 | 26.15 |
| COE | | - | - | - | 60 | 89 | 0.16 |
| Cotas de fundos de investimento | | - | - | - | 1.775 | 1.664 | 3,08 |
| **Direitos creditórios** | | | 68.822 | 92,65 | | 37.356 | 69,19 |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | 6 | 48.127.992 | 68.822 | 92,65 | | 37.356 | 69,19 |
| Debêntures simples | | 11.975 | 15.098 | 20.33 | | 35.273 | 65.34 |
| Certificado de recebimento do agronegócio | | 1.775 | 1.907 | 2.57 | - | 1.876 | 3.47 |
| Cédula de credito imobiliário | | 48.114.042 | 51.609 | 69.48 | | - | - |
| Certificados de recebíveis imobiliários - CRI | | 200 | 208 | 0.27 | | 207 | 0.38 |
| **Despesas antecipadas** | | | 1 | - | | - | - |
| Taxa de fiscalização CVM | | | 1 | - | | - | - |
| **Total do ativo** | | 1.681 | 74.281 | 100,00 | 4.270 | 53.999 | 100,00 |
| **Passivo** | | | | | | | |
| **Valores a pagar** | | | 1 | - | | 6 | - |
| Taxa de administração | 10; 16 | | 1 | - | | - | - |
| Impostos e contribuições a recolher | | | - | - | | 4 | - |
| Outras despesas administrativas | | | - | - | | 2 | - |
| **Total do passivo** | | | 1 | - | | 6 | - |
| **Patrimônio líquido** | | | 74.280 | 100,00 | | 53.993 | 100,00 |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | | 74.281 | 100,00 | | 53.999 | 100,00 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Serra do Mar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 31.772.157/0001-69

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

## Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Notas explicativas | Exercício findo em 31/12/2025 | Exercício findo em 31/12/2024 |
|---|---|---|---|
| **Composição do resultado do exercício** | | | |
| **Direitos creditórios** | **6** | **8.985** | **4.991** |
| Rendimentos de direitos creditórios | | 8.985 | 4.991 |
| **Títulos e valores mobiliários** | | **1.174** | **1.549** |
| **Títulos públicos federais** | | **1.054** | **1.069** |
| Rendas com títulos públicos | **4** | 1.054 | 1.069 |
| **Títulos privados de renda fixa** | | **-** | **(1)** |
| Resultado com títulos privados de renda fixa | **4** | - | (1) |
| **Outros fundos de investimento** | | **120** | **481** |
| Rendimentos com cotas de fundos de investimento | **4** | 120 | 481 |
| **Outras receitas operacionais** | | **3** | **-** |
| Outras receitas operacionais | | 3 | - |
| **Despesas operacionais** | **14** | **(137)** | **(98)** |
| Taxa de administração | **10** | (71) | (15) |
| Anbima | **10** | (3) | - |
| Taxa de fiscalização CVM | | (12) | (16) |
| Serviços técnicos especializados | | - | (24) |
| Sistema serviço financeiro | | (24) | (17) |
| Auditoria e custódia | | (27) | (26) |
| **Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | | **10.025** | **6.442** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Serra Do Mar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 31.772.157/0001-69

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | Notas explicativas | Exercício em 31/12/2025 | Exercício em 31/12/2024 |
|---|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do período** | | **53.993** | **39.151** |
| Total de 29.649,51859213 cotas subordinadas a R$ 1.821,03415144 | | 53.993 | |
| Total de 24.769,47017010 cotas subordinadas a R$ 1.580,63000000 | | | 39.151 |
| **Cotas emitidas** | 9 | **10.262** | **8.400** |
| 5.036,43719000 cotas subordinadas | | 10.262 | |
| 4.880,04842203 cotas subordinada | | | 8.400 |
| **Patrimônio líquido antes do resultado do período** | | **64.255** | **47.551** |
| **Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | | **10.025** | **6.442** |
| **Patrimônio líquido no final do período** | | | |
| Total de 34.685,95578230 cotas subordinadas a R$ 2.141,51235982 | | **74.280** | |
| Total de 29.649,51859213 cotas subordinadas a R$ 1.821,03415144 | | | **53.993** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Serra Do Mar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 31.772.157/0001-69

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

| | Exercício findo em 31/12/2025 | Exercício findo em 31/12/2024 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| Resultado líquido do exercício/período | 10.025 | 6.442 |
| | | |
| **Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa** | (8.985) | (4.991) |
| (-) Rendimento com direitos creditórios | (8.985) | (4.991) |
| | | |
| **Resultado ajustado** | 1.040 | 1.451 |
| | | |
| **Variações em ativos e passivos** | (9.222) | (4.547) |
| Aumento em títulos e valores mobiliários | 13.265 | (4.547) |
| Aumento em direitos creditórios | (22.481) | - |
| Redução em despesas antecipadas | - | 4 |
| Redução em valores a pagar à Administradora | - | (4) |
| Redução em provisões pagtos a efetuar | (6) | - |
| | | |
| **Caixa líquido aplicado nasatividades operacionais** | (8.182) | (3.096) |
| | | |
| **Fluxo de caixa das atividades de investimento** | | |
| Aquisições de direitos creditórios - debêntutes | - | (12.878) |
| Recebimentos de direitos creditórios - debêntures | - | 8.346 |
| **Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais** | - | (4.532) |
| | | |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | | |
| Recebimento líquido pela emissão de cotas | 10.262 | 8.400 |
| **Caixa Líquido aplicado nas atividades financiamento** | 10.262 | 8.400 |
| | | |
| **Variação líquida no caixa e equivalente de caixa** | 2.080 | 772 |
| | | |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período | 772 | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período | 2.852 | 772 |
| | | |
| **Variação líquida no caixa e equivalente de caixa** | 2.080 | 772 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

## 1. Contexto operacional

O Serra do Mar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, é um FUNDO de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu regulamento, seus Anexos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo conta com uma única classe de cotas cujas características encontram-se descritas no Anexo I do regulamento.

O Fundo é constituído por deliberação conjunta dos prestadores de serviços essenciais, os quais foram os responsáveis pela aprovação, no mesmo ato, do regulamento.

Nos termos das regras e procedimentos Anbima para Classificação do FIDC nº 08, de 23 de maio de 2019, da Anbima, o Fundo classifica-se como Outros.

O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30.

O objetivo da Classe é proporcionar aos cotistas a valorização das cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de:
(i) Direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade; e
(ii) Ativos financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no regulamento e na regulamentação vigente.

A Classe adquire direitos de crédito relativos a diferentes segmentos econômicos, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio do seu regulamento, sem obrigação de investimento ou concentração em nenhum segmento específico.

A Classe não realiza investimentos no exterior.

As aplicações da Classe não contam com garantia: (i) da administradora; (ii) do custodiante; (iii) do gestor; (iv) do agente de cobrança; (v) da consultora especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

## 2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, regulamentados pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 e da Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram aprovadas pela Administração em 31 de março de 2026.

## 3. Principais práticas contábeis

### i. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

### ii. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

### iii. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em conta corrente do Fundo, o saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez e o saldo de cotas de fundo com liquidez diária, se houver saldos nas respectivas contas

### iv. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

### a) Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

## b) Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o Fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do Fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo como mantidos até o vencimento.

### v. Cota de fundo de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em “cotas de fundos de investimento – Rendimentos com cotas de fundos de investimento”.

### vi. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

**i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

**ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

**Direitos creditórios a vencer:** São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

**Direitos creditórios vencidos:** Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

**vii. Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação**

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios é avaliada e calculada coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica “Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor de recuperação em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a

ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

## viii. Direitos creditórios lastreadas em debêntures

A debênture representa um título de dívida da companhia, portanto deve, em regra, ser classificada no exigível. Todavia, existe a possibilidade de a debênture ter vencimento somente em algumas hipóteses previstas em lei. Trata-se de "debênture perpétua". Neste caso, não se pode considerar liminarmente tal debênture um exigível, sendo preciso, para tanto, examinar a repercussão contábil desta característica.

## Ix, Critérios de elegibilidade e condição de cessão

Todos e quaisquer direitos de crédito a serem adquiridos pela Classe devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade:
(i) os direitos de crédito deverão ser representados em moeda corrente nacional;
(ii) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento;
(iii) devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(iv) não estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento na respectiva data de aquisição, salvo pelos direitos creditórios não-padronizados;
(v) não sejam devidos por devedoras que estejam inadimplentes perante a Classe;
(vi) estejam amparados pelos respectivos documentos comprobatórios;
(vii) deverão ser aprovados pela gestora; e
(viii) tenham prazo de vencimento igual ou inferior ao vencimento das cotas seniores.

O gestor é a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos de crédito aos critérios de elegibilidade nas operações de aquisição de direitos de crédito pela Classe, caracterizando a integral conformidade, de forma irrevogável e irretratável, com todas as condições do regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis.

A Administradora fará constar dos contratos de cessão ou dos títulos, conforme o caso, cláusula pela qual os cedentes e/ou devedoras, conforme o caso, responderão pela existência, certeza, exigibilidade e correta formalização dos respectivos direitos de crédito.

A cedente, o agente de cobrança, a consultora especializada, é responsável por dar ciência às respectivas devedoras acerca da cessão dos direitos de crédito ao Fundo, nos termos do artigo 290 do Código Civil, ficando a consultora

especializada, o agente de cobrança e o gestor, responsável por verificar o cumprimento de tal obrigação.

## 4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2025 o saldo de caixa junto à administradora é de R$ 2.852 (R$ 7723 em 2024), e está representando pela conta corrente.

## 5. Títulos e valores mobiliários

## Composição dos títulos e valores mobiliários:

| | Em 31/12/2025 | | Em 31/12/2024 | |
|---|---|---|---|---|
| **Títulos para negociação** | **Quantidade** | **Valor de mercado** | **Quantidade** | **Valor de mercado** |
| **Títulos públicos** | | | | |
| Letras financeiras do tesouro | 66 | 1.192 | 820 | 12.935 |
| Letras do tesouro nacional | 1.571 | 1.229 | 1.571 | 11.010 |
| Notas do tesouro nacional | 44 | 185 | 44 | 173 |
| **Total títulos públicos** | **1.681** | **2.606** | **2.435** | **24.118** |
| Títulos privados | | | | |
| COE | 0 | 0 | 60 | 89 |
| Certificado de Recebimento do Agro | 0 | 0 | 1.775 | 1.664 |
| **Total títulos privados** | **0** | **0** | **1835** | **1753** |
| **Total** | **1.681** | **2.606** | **4.270** | **25.871** |

O valor de mercado é apurado com base nas taxas divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima e B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão. Os valores de mercado dos fundos investidos são apurados com base nos valores de cotas divulgados pelo respectivo administrador do fundo de investimento no qual o Fundo mantém aplicações.

## 6. Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Classe realizar operações em mercado de derivativos, desde que exista contraparte central e com o único e exclusivo objetivo de proteger posições da Classe detidas à vista, até o limite dessas. Todos os recursos devidos à Classe por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na Conta da Classe.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não possuía posições próprias ou de terceiros em instrumentos financeiros derivativos.

## 7. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Os direitos de crédito são adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos contratos de cessão e dos títulos, conforme o caso.

A aquisição dos direitos de crédito, pela Classe, deve ser realizada de acordo com as regras de seleção e de originação de créditos previstas na política de crédito do cedente.

Será permitida a aquisição de novos direitos de crédito com a utilização de recursos financeiros originados na carteira da Classe (“revolvência”)

A Classe não pode efetuar cessão de direitos creditórios em favor dos cedentes ou de suas partes relacionadas, sendo permitida a recompra, nos termos do contrato de cessão

É vedada a aquisição de direitos de crédito, direta ou indiretamente originados ou cedidos pela administradora, pelo gestor, pela consultora especializada ou partes a eles relacionadas, exceto se a entidade registradora e o custodiante não forem partes relacionadas ao originador ou ao cedente.

Os direitos de crédito são adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos contratos de cessão celebrados pelo Fundo.

A composição da carteira de direitos creditórios em 31 de dezembro de 2025, está representada conforme quadro abaixo:

| Tipo | Emissor | Remuneração | Taxa | Vencimento | Valor contábil |
|---|---|---|---|---|---|
| Cédula de crédito imobiliário | Cervejaria Cidade Imperial S.A. | CDI | - | 20/04/2026 | 18.771 |
| Cédula de crédito imobiliário | Cervejaria Cidade Imperial S.A. | | - | 19/08/2027 | 10.053 |
| Cédula de crédito imobiliário | Cervejaria Cidade Imperial S.A. | CDI | - | 08/11/2027 | 7.584 |
| Cédula de crédito imobiliário | Cervejaria Cidade Imperial S.A. | | - | 12/11/2027 | 15.201 |
| **Sub total** | | | | | **51.609** |
| Certificado de recebimento do agronegócio | Ápice | IPCA | 5,40 | 15/06/2027 | 80 |
| Certificado de recebimento do agronegócio | Virgo | CDI | 1,50 | 15/09/2028 | 510 |
| Certificado de recebimento do agronegócio | Ápice | IPCA | 3,60 | 16/07/2029 | 232 |
| Certificado de recebimento do agronegócio | Ápice | IPCA | 5,80 | 15/06/2030 | 292 |
| Certificado de recebimento do agronegócio | Virgo | | | 16/09/2030 | 793 |
| **Sub total** | | | | | **1.907** |
| Certificados de recebíveis imobiliários | | CDI | | 16/11/2023 | 101 |
| Certificados de recebíveis imobiliários | | CDI | | 16/11/2023 | 107 |
| **Sub total** | | | | | **208** |

| Tipo | Emissor | Remuneração | Taxa | Vencimento | Valor contábil |
|---|---|---|---|---|---|
| Debêntures | Petrobras | IPCA | 4,05 | 15/01/2026 | 404 |
| Debêntures | Cemig | CDI | 114,65 | 15/05/2026 | 355 |
| Debêntures | AES Tietê | CDI | 1,00 | 15/03/2027 | 303 |
| Debêntures | Petrobras | IPCA | 4,22 | 15/01/2029 | 1.373 |
| Debêntures | Klabin | CDI | 114,65 | 19/03/2029 | 2.250 |
| Debêntures | Gerdau | CDI | 114,65 | 29/05/2029 | 984 |
| Debêntures | Natura | CDI | 114,65 | 15/06/2029 | 294 |
| Debêntures | Petrobras | IPCA | 3,60 | 15/09/2029 | 2.421 |
| Debêntures | Raizen | IPCA | 3,54 | 15/11/2029 | 687 |
| Debêntures | Eletrobrás | IPCA | 4,91 | 15/04/2031 | 853 |
| Debêntures | Suzano | CDI | 114,65 | 15/03/2032 | 1.016 |
| Debêntures | Suzano | CDI | 114,65 | 15/05/2032 | 249 |
| Debêntures | Cemig | CDI | 114,65 | 15/02/2034 | 733 |
| Debêntures | Petrobras | IPCA | 3,90 | 15/09/2034 | 212 |
| Debêntures | Vale | CDI | 114,65 | 15/10/2036 | 324 |
| Debêntures | Cervejaria Cidade Imperial S.A. | Pré | | 15/10/2034 | 1.022 |
| Debêntures | Cervejaria Cidade Imperial S.A. | Pré | | 15/10/2024 | 1.618 |
| **Sub total** | | | | | **15.098** |
| | | | | | **68.822** |

## Características das debêntures em 31 de dezembro de 2024

| Emissor | Quantidade | Valor mercado | Emissão | Vencimento | Taxa |
|---|---|---|---|---|---|
| Cervejaria Cidade Imperial S.A. - Frutal (Privada) | 16.220.582 | 22.942 | 16/04/2021 | 20/04/2026 | 21,1317% a.a |
| Petróleo Brasil S.A. (Pública - Código PETR27) | 179 | 185 | 15/08/2019 | 15/09/2034 | IPCA + 3,9000% |
| Petróleo Brasil S.A. (Pública - Código PETR26) | 1.000 | 1.249 | 15/01/2019 | 15/01/2029 | IPCA + 4,2186% |
| Petróleo Brasil S.A. (Pública - Código PETR16) | 275 | 374 | 15/01/2019 | 15/01/2026 | IPCA + 4,0460% |
| Petróleo Brasil S.A. (Pública - Código PETR17) | 1.474 | 1.715 | 15/08/2019 | 15/09/2029 | IPCA + 3,6000% |
| Petróleo Brasil S.A. (Pública - Código PETR17) | 418 | 486 | 15/08/2019 | 15/09/2029 | IPCA + 3,6000% |
| Cemig Distribuição (Pública - Código CMGDB0) | 705 | 672 | 15/02/2024 | 15/02/2034 | IPCA + 6,1469% |
| Cemig Distribuição (Pública - Código CMGDB0) | 695 | 709 | 15/05/2023 | 15/05/2026 | DI + 2,0500% |
| Raizen Energia S/A (Pública - Código RESA14) | 658 | 767 | 15/11/2019 | 15/11/2029 | IPCA + 3,5390% |
| Eletrobras Elétrica (Pública - Código ELET23) | 715 | 773 | 15/04/2021 | 15/04/2031 | IPCA + 4,9126% |
| Klabin S.A. (Pública - Código KLBNA2) | 46 | 493 | 19/03/2019 | 19/03/2029 | 114,6500% DI |
| Klabin S.A. (Pública - Código KLBNA2) | 95 | 1.017 | 19/03/2019 | 19/03/2029 | 114,6500% DI |
| Gerdau S.A. (Pública - Código GGBRA7) | 970 | 980 | 29/05/2024 | 29/05/2029 | DI + 0,6000% |
| Gerdau S.A. (Pública - Código GGBRB6) | 1.000 | 1.019 | 06/05/2019 | 06/05/2026 | 107,2500% DI |
| Suzano S.A. (Pública - Código SUZBA1) | 995 | 1.000 | 15/05/2024 | 15/05/2032 | DI + 0,8000% |
| AES Brasil Operações S.A. (Pública - Código TIET19) | 289 | 299 | 15/05/2024 | 15/03/2027 | DI + 1,0000% |
| Natura Cosméticos S.A. (Pública - Código NATUA3) | 295 | 298 | 15/06/2024 | 15/06/2029 | DI + 1,2000% |
| Vale S.A. (Pública - Código VALEB0) | 312 | 295 | 15/10/2024 | 15/10/2036 | IPCA + 6,4368% |
| **Total** | **16.230.703** | **35.273** | | | |

## Garantias

As debêntures são garantidas por meio de aval da interveniente garantidora e dos recebíveis provenientes de seu faturamento, limitado ao valor de emissão das debêntures, os quais devem ser mantidos livres e desimpedidos até a integral quitação das debêntures ora emitidas.

## 8. Das cotas, emissões, amortização e resgate de Cotas

## Características gerais

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e somente serão resgatadas em virtude da amortização integral ou da liquidação da Classe, conforme previsto no regulamento.

As cotas são nominativas e escriturais e são mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As cotas são de classe única, sem divisão por subclasses

## Emissão e valor das cotas

As cotas podem ser colocadas publicamente pelos distribuidores, nos termos dos respectivos contrato de distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no regulamento.

Será admitida a colocação parcial das cotas distribuídas publicamente. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva Oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

## Subscrição e integralização das cotas

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deverá (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão; e (ii) indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da Classe, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico.

Cabe a cada cotista informar à Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas chamadas de capital, conforme indicado no Regulamento, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i)

MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B³; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela Administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen e aprovado pela Administradora.

A Administradora, mediante chamada de capital, poderá solicitar aos cotistas aporte de capital na Classe no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, o qual será contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

O procedimento descrito acima poderá ser repetido para cada chamada de capital até que a totalidade das cotas subscritas pelos respectivos cotistas seja integralizada, nos termos dos competentes boletins de subscrição.

Em caso de integralização via chamada de capital, o cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as cotas subscritas observará as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição.

## Amortização e resgate das cotas

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, os pagamentos das amortizações ordinárias, serão realizados de acordo com o disposto no regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas no regulamento deve ser objeto de assembleia geral.

Ressalvado o disposto no regulamento, as cotas podem ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos cotistas reunidos em assembleia geral.

As cotas são amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo Bacen; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B³, quando aplicável. As cotas são amortizadas pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse na data da amortização. A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua amortização integral; ou (b) de liquidação da Classe.

## Negociação das cotas

As cotas podem ser transferidas mediante termo de cessão e transferência devidamente assinado pelo cedente e cessionário. A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pela administradora ou por instituição intermediária, em caso de distribuição por conta e ordem, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na Resolução CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, incluindo, sem limitação, a adequação do investidor à condição de investidor profissional.

A distribuição de cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, bem como as características indicadas nos respectivos suplementos. Não é admitida nova distribuição de cotas antes de encerrada a distribuição anterior de cotas da mesma subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de cotas durante o processo de distribuição devem ser temporariamente depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros ativos financeiros compatíveis com as características da Classe.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 4.880,05 (4.880,05 em 2024) cotas no montante de R$ 10.262 (R$ 8.400 em 2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve o resgate de cotas.

## 9. Prestadores de serviços do Fundo

Os serviços de custódia qualificada e controladoria dos direitos de crédito e demais ativos do Fundo, bem como o de escrituração das cotas do Fundo, são prestados pela Planner Corretora de Valores S.A.

Os serviços de gestão são prestados pela CCF Investimentos Ltda ( a partir de 19/12/2025)

## 10. Remuneração da administração

**Taxa de administração**

Pelos serviços de administração fiduciária, custódia dos ativos integrantes da carteira do Fundo, controladoria, escrituração e distribuição das cotas, é devida pela Classe à Administradora uma taxa de administração equivalente a R$ 3,7(três mil e setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos), a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestaçãodo serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A taxa de administração é calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o patrimônio líquido da Classe do dia útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o Fundo provisionou a título de taxa de administração o montante de R$ 71 (R$ 15 em 2024).

## Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de direitos de crédito e ativos financeiros, é devida pela Classe ao Gestor uma taxa de gestão equivalente a R$ 0,500 (quinhentos reais) a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestaçãodo serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A taxa de gestão é calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o patrimônio líquido da Classe do dia útil imediatamente anterior.

Não são cobradas da Classe ou dos cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve provisão a título de taxa de gestão.

## Taxa máxima de custódia

Pelos serviços de custódia qualificada dos direitos de crédito e ativos financeiros, é devida pela Classe ao custodiante a taxa máxima de custódia equivalente a 0,01% (zero, zero um por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestaçãodo serviço.

A taxa máxima de custódia é calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o patrimônio líquido da Classe do dia útil imediatamente anterior.

## 11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Estão demonstrados abaixo o valor da cota subordinada e suas respectivas rentabilidades:

| | Valor da cota subordinada | Rentabilidade acumulada % |
|---|---|---|
| Período de 19/12/2025 a 31/12/2025 | 2.141,512360 | 17,60 |
| Exercício findo em 31/12/2024 | 1.821,030000 | - |

*Data de Transferência

## 12. Fatores e gerenciamento de riscos

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de

forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo..

## Riscos de mercado

**Efeitos da política econômica do Governo Federal.** A Classe, seus ativos, os cedentes e as devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e pagamento dos direitos de crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

**Flutuação dos direitos de crédito.** O valor dos direitos de crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos direitos de crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a Administradora, o Gestor e o custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos direitos de crédito pelas respectivas devedoras.

**Flutuação dos ativos financeiros**. O valor dos ativos financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

## Riscos de crédito

**Risco de crédito relativo aos direitos de crédito**. Decorre da capacidade das devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme

contratados. A Classe somente procederá à amortização das cotas em moeda corrente nacional à medida que os direitos de crédito sejam pagos pelas devedoras, não havendo garantia de que a amortização das cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela assembleia geral, nos termos do regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pela Classe, pela administradora, pelo gestor ou pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

**Risco de crédito relativo aos ativos financeiros**. Decorre da capacidade das devedoras e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer acapacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os cotistas.

**Risco de formalização dos Direitos de Crédito.** A carteira da Classe poderá conter direitos de crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos de crédito por ela adquiridos.

**Risco decorrente da falta de registro dos contratos de cessão.** As vias originais de cada contrato de cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede da Classe e dos cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos direitos de crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco à Classe (i) em relação a direitos de crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos direitos de crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos direitos de crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

## Risco de liquidez

**Liquidez relativa aos ativos financeiros.** Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos à amortização de suas cotas.

**Liquidez relativa aos direitos de crédito**. O investimento da Classe em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso a Classe precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

**Classe fechada – risco de liquidez.** A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) aprovação da liquidação do Classe em assembleia de cotistas, observado os quóruns de deliberação estabelecido no regulamento, e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido pelo seu regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como a Classe, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os cotistas podem ter dificuldade em vender as cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os cotistas precisem vender suas cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao cotista.

**Liquidez para negociação das cotas em mercado secundário.** A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

**Liquidação antecipada da Classe**. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no regulamento, a Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os direitos de crédito e ativos financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada no regulamento.

**Amortização e resgate condicionado das cotas**. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) direitos de crédito pelas respectivas devedoras; e (ii) ativos financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a

Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o fesgate, total ou parcial, das cotas. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas à liquidação dos direitos de crédito e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a administradora quanto o custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora e o custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de amortizações ou resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

## Risco operacional

**Falhas de procedimentos.** Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela Administradora e/ou pela cedente podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito e sua respectiva cobrança.

**Risco de enquadramento dos direitos de crédito aos critérios de elegibilidade e das formalidades de transferência de direitos de crédito.** Falhas (i) na verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade quando da aquisição direitos de crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos direitos de crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito e sua respectiva cobrança.

**Risco de sistemas**. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do agente de cobrança, da consultora especializada, do custodiante, do gestor, da administradora e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos direitos de crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

**Risco de cobrança extrajudicial e judicial** – No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para a Classe o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais para a Classe e aos cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe e, consequentemente, dos cotistas. A sdministradora e a gestora não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela Classe ou pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe, pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação

de seus direitos e prerrogativas.

**Risco referente à verificação do lastro por amostragem**. O Gestor realizará auditoria periódica, podendo ocorrer por amostragem, nos direitos de crédito, de forma a verificar a regularidade dos documentos comprobatórios e da transferência realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento. No âmbito dessas diligências, poderão ser constatadas falhas na formalização da transferência e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, as quais podem acarretar prejuízos para a Classe, tais como a falta de assinaturas certificadas ou informações incorretas relativas aos direitos de cdrédito transferidos.

## Riscos dos cedentes

**Invalidade ou ineficácia da transferência de direitos de crédito**. A transferência onerosa dos direitos de crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os direitos de crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

## Outros riscos

**Riscos e custos de cobrança.** Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os direitos de crédito e dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido. A Administradora, o gestor e o custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutençãodos referidos procedimentos, caso os cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

**Limitação do gerenciamento de riscos**. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Ainda que a Administradora e/ou o gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da

Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

**Risco decorrente da precificação dos ativos**. Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

**Inexistência de garantia de rentabilidade.** As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do custodiante; (iii) do gestor; (iv) do agente de cobrança; (v) da consultora especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos direitos de crédito, o cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

**Riscos provenientes do uso de derivativos**. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (hedge), a Administradora, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

**Ausência de classificação de risco das cotas.** A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por agência classificadora de risco para suas cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do cotista, da qualidade do crédito representado pelas cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em casode liquidação da Classe ou resgate de cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

## 14. Encargos do Fundo

| Encargos debitados | Período de 20/12 a 31/12/2025 | % S/PL médio | Período de 01/01 a 19/12/2025 | % S/PL médio | Exercíco findo em 31.12.2025 | % S/PL médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (137) | 0,01 | (136) | 0,01 | (98) | (0,23) |
| Despesa com taxa de administração | (71) | (0,00) | (70) | (0,00) | (15) | (0,03) |
| Despesa Anbima | (3) | (0,00) | (3) | (0,00) | - | - |
| Despesa com taxa de gestão | - | - | - | - | - | - |
| Despesa com taxa de fiscalização CVM | (12) | (0,00) | (12) | (0,00) | (16) | (0,03) |
| Despesas de serviços técnicos especializados | - | - | - | - | (24) | (0,05) |
| Despesas com sistema serviço financeiro | (24) | (0,00) | (24) | (0,00) | (17) | (0,04) |
| Despesa com auditoria e custódia | (27) | (0,00) | (27) | (0,00) | (26) | (0,06) |
| Patrimônio líquido médio | 74.296 | | 74.296 | | 46.152 | |

## 15. Transações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía saldo de disponibilidades junto à Administradora no montante de R$ 772 (R$ 772 em 2024). Vide transações com partes relacionadas relativas à remuneração do administrador na nota explicativa nº13.

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuí saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 1 (R$ 0 em 2024).

## 16. Tributação

### Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

- No último dia dos meses de maio e novembro; ou
- Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

**IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

## 17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

## 18. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 19. Política de divulgação das informações

Toda e qualquer comunicação com os cotistas é considerada efetiva se veiculada por meio de (i) correio eletrônico; (ii) aviso publicado no jornal "DCI – Comércio, Indústria & Serviços" ou em outro veículo de comunicação de circulação e alcance equivalente.

As publicações ficarão arquivadas pela Administradora à disposição dos Cotistas, e qualquer alteração deverá ser aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral.

## 20. Deliberações em assembleia

Conforme ata da assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 18 de dezembro de 2025, os cotistas deliberaram, sem restrições ou ressalvas:

1. Aprovar a transferência da administração fiduciária do Fundo da Administradora para a Nova Administradora a partir do fechamento das operações do dia 19 de dezembro de 2025 ("data de transferência e Fechamento"), passando a ser administrado pela Nova Administradora a partir da abertura do dia 22 de dezembro de 2025 ("data de abertura e data de transferência "), bem como aprovar os procedimentos necessários para a transferência da administração do Fundo,

(ii) a substituição do prestador de serviços de custódia e escrituração, os quais passaram a ser prestados pela Planner Corretora De Valores S/A ("Novo custodiante");

(iii) a substituição do prestador de serviços de controladoria, processamento e tesouraria, os quais passarão a ser prestados pela Planner Corretora De Valores S/A,

(iii) a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último balanço patrimonial até a data de transferência e a substituição do prestador de serviço de auditoria, a partir da data de transferência;

(iv) a consolidação do novo regulamento do Fundo aos padrões da Nova Administradora, caso aprovados os itens acima; e

(vii) a autorização para que a Administradora, a Nova Administradora e a Gestora do Fundo realizem todos os procedimentos e alterações necessários para implementação dos itens acima deliberados, caso sejam aprovados.

Conforme ata da assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 10 de novembro de 2025, os cotistas deliberaram, (i) a 8º emissão de cotas do Fundo,

nos termos da Resolução CVM nº 160/2022, conforme alterada; e (ii) a autorizar a Administradora, a tomar toda e qualquer providencia necessaria para o cumprimento das determinações da presente assembleia.

## 21. Outros assuntos

## Resoluções CVM

Em 04 de julho de 2024 a CVM publicou a Resolução 206 que autorizou a constituição de classe de cotas com a finalidade específica de aplicar recursos em ativos originados em projetos que estimulem a cadeia produtiva da reciclagem (“classe de cotas ProRecicle”), que tenham sido aprovados nos termos do art. 3º da Lei nº 14.260, de 8 de dezembro de 2021.

Em 30 de setembro de 2024 a CVM publicou a Resolução 214 que acrescentou o Anexo Normativo VI e os Suplementos O, P e Q contendo regras específicas dos fundos de investimento em cadeias produtivas do agronegócio – Fiagro.

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.
As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.”

## 22. Eventos subsequentes

Não houve evento subsequente até a publicação destas demonstrações financeiras que requeresse divulgação.